



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO N.º 6.525, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga o inciso IX do §1º do art. 8º e altera os incisos V e VIII do art. 10 do Decreto n.º 6.462, de 19 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI, c/c o art. 75, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atribuições da Comissão Central de Avaliação de Desempenho e da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, previstas no Decreto nº 6.462, de 19 de setembro de 2025, ao que dispõe a Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do §1º do art. 8º do Decreto n.º 6.462, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam alterados os incisos V e VIII do *caput* do art. 10 do Decreto n.º 6.462, de 19 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.
.....

V - analisar eventuais pedidos de reconsideração apresentados pelo servidor, emitindo manifestação técnica destinada a subsidiar a decisão da autoridade competente;
.....

VIII - cumprir os prazos legais e regimentais estabelecidos para a realização das avaliações e para a elaboração dos relatórios técnicos que subsidiarão o parecer conclusivo da chefia imediata e a decisão da autoridade competente.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretaria Municipal de Administração